LEI Nº 6716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis e a lista de espera das vagas para a educação infantil no Município e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará, com atualização semestral, no mural de cada Unidade de Educação Infantil, bem como em seu sítio oficial da Internet, a capacidade de atendimento, a relação nominal de vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de espera, por ordem de classificação, para o atendimento das crianças nas Escolas de Educação Infantil Municipais e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental com turmas de Educação Infantil.

§ 1º As listas deverão ser publicadas contemplando individualmente cada unidade de Educação Infantil, e subdivididas por idade das crianças, e sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º As listas deverão conter a discriminação do critério para a classificação do aluno.

§ 3º Mediante solicitação dos pais ou responsáveis, os nomes dos alunos nas listas a que se refere o "caput" e o § 1º deste artigo, serão grafadas apenas com as iniciais do nome e sobrenome.

Art. 2º A publicação deve se estender a toda a rede municipal, entidades filantrópicas, associações de bairros e que recebem auxílio financeiro do Município para administrar a Educação Infantil, bem como a divulgação das escolas particulares onde foram compradas vagas, obedecendo os mesmos parâmetros do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará a primeira listagem após 30 (trinta) dias do prazo previsto no caput deste artigo, referente à regulamentação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.